



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 39/REIT - CONSUP/IFRO, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Tornar sem efeito os itens 06º ao 83º do Anexo I do Regulamento de Atividades Docentes - RAD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Estatuto e, considerando o Processo nº 23243.006457/2016-46, e considerando ainda a aprovação da maioria dos conselheiros durante a 17ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, em 16/08/2017,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, desde o primeiro semestre de 2017, as cargas horárias dos Itens 06º ao 83º do Anexo I do RAD - Regulamento de Atividades Docentes do IFRO - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, aprovado pela Resolução nº 33/CONSUP/IFRO/2017.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlano Tiburtino Leite, Presidente do Conselho Superior**, em 21/08/2017, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040171** e o código CRC **77924B70**.